



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 - Centro faz saber que se encontra disponível a Chamada Pública nº 01/2025, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 29 de dezembro de 2025.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações;
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Pilar do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.634.473/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLAYTON ÁLVARO MACHADO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 09h00min do dia 29 de dezembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima citado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	ABACATE: Características gerais: Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	Quilo	300	11,32	3.396,00
2.	ABOBRINHA: tipo extra 3ª uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Quilo	800	5,77	4.616,00
3.	ABOBORA PROCESSADA: processada em cubos. Cor: ALARANJADA, Aspecto: textura fibrosa e úmida. Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g. Na embalagem deve conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.	Quilo	500	16,08	8.040,00
4.	ACELGA: Produto in natura, acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas plásticas vazadas, pesando por unidade entre 600 g a 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17 (decreto 12486 de 20/10/78), (Inst. Normat. N 01 de 01/02/02),	Quilo	1.100	7,81	8.591,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta n 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).				
5.	ALFACE: firmes e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 250g a 350g, cada.	Quilo	1.000	12,60	12.600,00
6.	BANANA NANICA: Produto in natura, nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica vazadas, com 14 dz, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem de instrução Normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	60.000	5,93	355.800,00
7.	BATATA LISA: Produto in natura, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem de instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, kg 6500 INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	8.500	7,55	64.175,00
8.	BATATA DOCE: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, brotos ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Quilo	700	6,17	4.319,00
9.	BETERRABA: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	600	5,62	3.372,00
10.	BETERRABA PROCESADA: corte conforme a necessidade da merenda escolar (podendo ser ralada ou em cubos). Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g, cor: vermelha escura, aspecto: textura firme. Na embalagem conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.	Quilo	300	16,20	4.860,00
11.	BRÓCOLIS: firmes e sem áreas escuras, frescas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 450g a 500g.	Unid.	1.000	8,87	8.870,00
12.	CAQUI FUIU: Produto in natura de boa qualidade.	Quilo	800	13,48	10.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

13.	CEBOLA: Produto in natura, cebola primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polipropileno, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	5.200	6,10	31.720,00
14.	CENOURA: Produto in natura, primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	1.300	6,20	8.060,00
15.	CENOURA PROCESADA: corte conforme a necessidade da merenda escolar (podendo ser ralada ou em cubos). Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g, cor: alaranjada, aspecto: textura crocante e firme. Na embalagem conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.	Quilo	300	18,13	5.439,00
16.	CHEIRO-VERDE: (cebolinha e salsa), sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa Com peso mínimo do maço de 200 grs, sendo 100 grs cebolinha e 100 grs salsa.	Maço	3.600	4,98	17.928,00
17.	CHUCHU TIPO EXTRA AA, uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	300	5,85	1.755,00
18.	COUVE MANTEIGA - (PROCESSADA E PICADA), embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 500 grs, acondicionada para transporte em caixas plásticas vazadas, higienizada, resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99.	Pct.	1.100	15,96	17.556,00
19.	ESCAROLA: extra (tipo 18), com peso unitário superior a 500 gramas, com folhas verde-claras e o centro verde-amarelado, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como murcho, podridão ou aparência amarelada.	Quilo	500	11,63	5.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20.	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1 safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 kg, a embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Quilo	8.000	10,21	81.680,00
21.	GOIABA VERMELHA: fresca; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	Quilo	1.800	11,38	20.484,00
22.	INHAME: extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação.	Quilo	100	11,82	1.182,00
23.	LARANJA PÉRA: Produto in natura, pêra, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixas vazadas de aproximadamente 20 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta, N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	3.000	5,96	17.880,00
24.	LIMÃO THAITI: in natura, devendo ser apresentado fresco, ter atingido grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidade, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, tamanho médio e uniforme.	Quilo	1.000	6,93	6.930,00
25.	MAÇÃ NACIONAL - 135: de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm, com 135	Quilo	40.000	13,17	526.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05), (instrução normativa N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).				
26.	MAMÃO FORMOSA: mamão tipo formosa, pesando em média 2 kg, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	Quilo	1.000	11,25	11.250,00
27.	MANDIOCA DESCASCADA: branca; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; contendo aproximadamente 1kg do produto em cada saco, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto uniforme na coloração; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 20/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	1.300	14,00	18.200,00
28.	MANDIOQUINHA SALSA: mandioquinha, tipo salsa, fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes.	Quilo	600	18,31	10.986,00
29.	MILHO VERDE EM ESPIGAS: natural, descascado, apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas embalado com 05 unidades, num total aproximado de 1kg por bandeja.	Quilo	3.000	9,55	28.650,00
30.	MELANCIA REDONDA: graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 8 kg a 12 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 09, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	6.000	5,45	32.700,00
31.	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA OU PRÉ-COZIDO PICADO E CONGELADO. Deve ser composto pelas partes macias e comestíveis da palmeira. Deve apresentar sabor e aroma característicos do produto, consistência macia e coloração branca, admitindo-se variação para: branca ligeiramente rosa, creme, cinza, ou	Quilo	400	31,67	12.668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	amarelada. Não deve conter glúten, corantes ou conservantes em sua composição. O produto não deve apresentar defeitos tais como: alteração na coloração, sabor acidificado, cheiro forte característico de fermentação, presença de material fibroso, de difícil mastigação e de corpos estranhos ao produto como: embriões de cacho, bandas, coração da palmeira e outros. Embalagem: pacotes plásticos de polipropileno contendo 500 gramas de conteúdo útil. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: quinzenal, validade e informação nutricional.				
32.	PEPINO: Produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	4.400	7,60	33.440,00
33.	PÊRA: produto in natura, tamanho médio, peso médio de 130 g, cor uniforme, firme sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte	Quilo	3.500	15,16	53.060,00
34.	PIMENTÃO VERDE: Isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	Quilo	600	9,92	5.952,00
35.	POLPA DE FRUTAS: 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor MARACUJÁ . Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.	Quilo	4.000	47,02	188.080,00
36.	POLPA DE FRUTAS: 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor ABACAXI . Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.	Quilo	3.500	40,20	140.700,00
37.	POLPA DE AÇAÍ JUÇARA PURA CONGELADA: Polpa integral de açaí juçara (<i>Euterpe edulis</i>) obtida a partir de frutos completamente maduros, selecionados e higienizados, processados de forma a preservar suas propriedades nutricionais e o sabor natural. Produto 100% puro, sem adição de açúcares, adoçantes, conservantes ou xaropes. Apresentação: Embalagem plástica selada de 500 gramas, com data de validade contendo polpa congelada pronta para uso. Características: Produto natural e artesanal. Livre de corantes e aditivos químicos. Rico em antioxidantes e nutrientes da Mata Atlântica.	Quilo	600	40,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Armazenamento recomendado em temperatura igual ou inferior a -18°C.				
38.	REPOLHO VERDE LISO: Produto in natura, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixas vazadas, pesando de 0,6 á 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 272/05, com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	1.700	4,68	7.956,00
39.	REPOLHO BRANCO RALADO: Embalado em saco transparente próprio para alimentos, pesando 500 g. O produto precisa ser verde claro e branco com textura firme. Conter na embalagem a data de fabricação e data de validade e o número de registro CEVS. O produto ser transportado em veículo refrigerado.	Quilo	400	12,51	5.004,00
40.	TANGERINA PONKAN: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 de 20/10/78; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Quilo	4.000	8,84	35.360,00
41.	TOMATE DÉBORA: Produto in natura de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Quilo	12.000	9,24	110.880,00
42.	UVA RUBI: nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	800	16,61	13.288,00
43.	VAGEM PICADA PROCESSADA: produto de boa qualidade. Aspecto: liso e crocante, Cor: verde. Embalagem de saco plástico transparente próprio para alimentos, pesando 500g. contendo a data de fabricação, validade e	Quilo	200	27,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

registro CEVS.					
				Valor Total R\$	1.970.226,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Periodo de Aquisição: O periodo de aquisição será durante todos os meses do ano letivo, conforme safra.

Os produtos processados deverão ser entregues em veiculo refrigerado.

Todas as entregas deverão ser realizadas as segundas-feiras.

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
90	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
91	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
92	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
93	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
94	02.03.00 - SEED	12.306.0004.2255.0000	3.3.90.30.00
95	02.03.00 - SEED	12.306.0004.2255.0000	3.3.90.30.00
96	02.03.00 - SEED	12.306.0005.2256.0000	3.3.90.30.00
97	02.03.00 - SEED	12.306.0005.2256.0000	3.3.90.30.00
35	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
36	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
37	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
38	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
39	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2324.0000	3.3.90.30.00
40	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2324.0000	3.3.90.30.00
41	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2328.0000	3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

e) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

f) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras, dos itens indicados no quadro abaixo, na **Secretaria de Educação, com sede à avenida Papa João XXIII, nº 1175, Campo Grande**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Produto
3.	ABOBORA in natura: processada em cubos. Cor: ALARANJADA, Aspecto: textura fibrosa e úmida. Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g. Na embalagem deve conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.
10.	BETERRABA PROCESADA: corte conforme a necessidade da merenda escolar (podendo ser ralada ou em cubos). Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g, cor: vermelha escura, aspecto: textura firme. Na embalagem conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.
15.	CENOURA PROCESADA: corte conforme a necessidade da merenda escolar (podendo ser ralada ou em cubos). Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g, cor: alaranjada, aspecto: textura crocante e firme. Na embalagem conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.
18.	COUVE MANTEIGA - (PROCESSADA E PICADA) , embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 500 grs, acondicionada para transporte em caixas plásticas vazadas, higienizada, resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99.
25.	MANDIOCA DESCASCADA: branca; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; contendo aproximadamente 1kg do produto em cada saco, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto uniforme na coloração; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 20/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
27.	MILHO VERDE EM ESPIGAS: natural, descascado, apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas embalado com 05 unidades, num total aproximado de 1kg por bandeja.
29.	MOLHO VERMELHO (BETERRABA E CENOURA) - Congelado. Composição: beterraba,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	cenoura e sal. Aspecto: cremoso; Cor:
30.	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA OU PRÉ-COZIDO PICADO E CONGELADO. Deve ser composto pelas partes macias e comestíveis da palmeira. Deve apresentar sabor e aroma característicos do produto, consistência macia e coloração branca, admitindo-se variação para: branca ligeiramente rosa, creme, cinza, ou amarelada. Não deve conter glúten, corantes ou conservantes em sua composição. O produto não deve apresentar defeitos tais como: alteração na coloração, sabor acidificado, cheiro forte característico de fermentação, presença de material fibroso, de difícil mastigação e de corpos estranhos ao produto como: embriões de cacho, bandas, coração da palmeira e outros. Embalagem: pacotes plásticos de polipropileno contendo 500 gramas de conteúdo útil. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: quinzenal, validade e informação nutricional.
34.	POLPA DE FRUTAS: 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor MARACUJÁ. Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
35.	POLPA DE FRUTAS: 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor ABACAXI. Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
37.	REPOLHO BRANCO RALADO: Embalado em saco transparente próprio para alimentos, pesando 500 g. O produto precisa ser verde claro e branco com textura firme. Conter na embalagem a data de fabricação e data de validade e o número de registro CEVS. O produto ser transportado em veículo refrigerado.
38.	SUCO DE UVA 100 % INTEGRAL – sem adição de açúcares, livre de ingredientes de origem animal, não conter glúten. Embalado em embalagem tetra park de 200 ml. Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
42.	VAGEM PICADA PROCESSADA: produto de boa qualidade. Aspecto: liso e crocante, Cor: verde. Embalagem de saco plástico transparente próprio para alimentos, pesando 500g. contendo a data de fabricação, validade e registro CEVS.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ESCOLAS ESTADUAIS: Ensino Médio		Horário entrega
Escolas	Endereços	
E.E. Padre Anchieta	Rua Durvalino Costa e Silva, nº 158, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 20:00
E.E. Profª Maria Apª Rechineli Modanezi	Rua Pedro Heleodoro Pinto, nº 524, Santa Cecília	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
E.E. Profª Maria Apª Mendes Silva Lacerda	Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 746, Jardim Colina	07:00 às 11:00 13:00 às 20:00
E.E. Vereador Odilon Batista Jordão	Rua Coronel Moraes Cunha, nº 969, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
ESCOLAS MUNICIPAIS: Ensino Fundamental		Horário entrega
EMEF. Profª Hilda Holtz Carvalho	Avenida Antônio Lacerda, nº 160, Santa Cecília	07:00 às 11:00 13:00 às 20:00
EMEF. Saturnino Dias de Goes	Avenida Miguel Petrere, nº 1338, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEFTI. Profª Maria Ap. Perches	Avenida Miguel Petrere, nº 1638, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EMEFTI. Dr. Narcizo José	Rua Genaro Samarco, nº 491, Nova Pilar II	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEIEF. Masajiro Ogawa	Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes, nº 151, Pinhal	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEF. Profª Maria de Lourdes Oliv. Iha	Rua Profª Isaura Costa e Silva, nº 21B, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
ESCOLAS MUNICIPAIS: Creche		Horário entrega
EMEI. Aparecida Maria da Silva	Rua Coronel Moraes Cunha, nº 1144, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Profª Jane Rechinelli Piloto	Rua Presbítero Adolfo de Góes, nº 200, Nova Pilar	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Prof. Eleni de Barros Trindade	Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 210, Jardim Pinheiro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
CCP	Rua Kinkiti Shimomoto, nº 214, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
ESCOLAS MUNICIPAIS: Pré Escolas		Horário entrega
EMEI. Profª Célia Antunes de Proença	Rua Genaro Samarco, nº 186, Nova Pilar	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Prof. Eli Ap. Leite	Rua Eizo Nagahama, nº 319, Jardim Esperança	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Profª Terezinha Mª Proença Yasuda	Rua Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, nº 197, Centro	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
EMEI. Profº Guaracy Guerreiro Góes	Rua Antonio Benedito de Oliveira, nº 175, Campestre	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
SEED		Horário entrega
Sede da Secretaria Municipal da Educação	Avenida Papa João XXIII, nº 1175, Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00
Galpão- MERENDA ESCOLAR	Avenida Antônio Carvalho, nº 246, Bairro Campo Grande	07:00 às 11:00 13:00 às 16:00

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sitio Eletrônico: <https://pilardosul.sp.gov.br/licitacao>, na Sala de Licitações da Prefeitura de Pilar do Sul - Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro - 18185-000, pelo telefone (15) 3278-9700 e pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.	2. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Total do projeto

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.N° da Agência	11.N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/yyyy (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
90	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
91	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
92	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
93	02.03.00 - SEED	12.306.0003.2242.0000	3.3.90.30.00
94	02.03.00 - SEED	12.306.0004.2255.0000	3.3.90.30.00
95	02.03.00 - SEED	12.306.0004.2255.0000	3.3.90.30.00
96	02.03.00 - SEED	12.306.0005.2256.0000	3.3.90.30.00
97	02.03.00 - SEED	12.306.0005.2256.0000	3.3.90.30.00
35	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
36	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
37	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
38	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2320.0000	3.3.90.30.00
39	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2324.0000	3.3.90.30.00
40	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2324.0000	3.3.90.30.00
41	02.02.01 - SEED	12.306.0005.2328.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2025, pelas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 08/2025, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de email, carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por email ou carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____. de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
PILAR DO SUL - SP



TERMO DE REFERÊNCIA

A) Definição do objeto

O objeto da presente contratação é para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL – SP**, conforme itens abaixo descritos:

Item	Produto	Unidade	Total
1.	ABACATE: Características gerais: Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	Quilo	300
2.	ABOBRINHA: tipo extra 3ª, uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	800
3.	ABOBORA PROCESSADA: processada em cubos. Cor: ALARANJADA, Aspecto: textura fibrosa e úmida. Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g. Na embalagem deve conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.	Quilo	500
4.	ACELGA: Produto in natura, acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas plásticas vazadas, pesando por unidade entre 600 g a 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17 (decreto 12486 de 20/10/78), (Inst. Normat.N 01 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta n 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	1100
5.	ALFACE: firmes e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 250g a 350g, cada.	Quilo	1.000
6.	BANANA NANICA: Produto in natura, nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica vazadas, com 14 dz, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os	Quilo	60.000

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9f32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

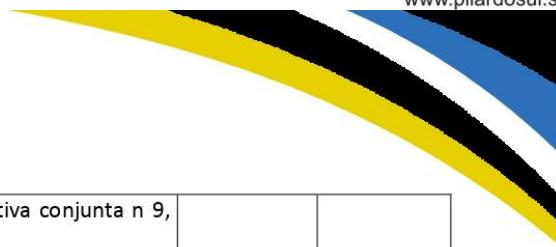
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



	padrões de embalagem de instrução Normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
7.	BATATA LISA: Produto in natura, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem de instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, kg 6500 INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	8.500
8.	BATATA DOCE: lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, brotos ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Quilo	700
9.	BETERRABA: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	600
10.	BETERRABA PROCESADA: corte conforme a necessidade da merenda escolar (podendo ser ralada ou em cubos). Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g, cor: vermelha escura, aspecto: textura firme. Na embalagem conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.	Quilo	300
11.	BRÓCOLIS: firmes e sem áreas escuras, frescas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 450g a 500g.	Unidade	1.000
12.	CAQUI FUIU: Produto in natura de boa qualidade.	Quilo	800
13.	CEBOLA: Produto in natura, cebola primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polipropileno, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	5.200
14.	CENOURA: Produto in natura, primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	1.300
15.	CENOURA PROCESADA: corte conforme a necessidade da merenda escolar (podendo ser ralada ou em cubos). Embalada em saco transparente próprio para alimentos, contendo 500g, cor: alaranjada, aspecto: textura crocante e firme. Na embalagem conter a data de fabricação, validade e registro do CEVS.	Quilo	300
16.	CHEIRO-VERDE: (cebolinha e salsa), sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos	Maço	3.600

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande – CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



	estranhos aderentes à superfície externa Com peso mínimo do maço de 200 grs, sendo 100 grs cebolinha e 100 grs salsa.		
17.	CHUCHU TIPO EXTRA AA: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilo	300
18.	COUVE MANTEIGA - (PROCESSADA E PICADA): embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 500 grs, acondicionada para transporte em caixas plásticas vazadas, higienizada, resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99.	Pacote	1.100
19.	ESCAROLA: extra (tipo 18), com peso unitário superior a 500 gramas, com folhas verde-claras e o centro verde-amarelado, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como murcho, podridão ou aparência amarelada.	Quilo	500
20.	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1 safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 kg, a embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Quilo	8.000
21.	GOIABA VERMELHA: fresca; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	Quilo	1.800
22.	INHAME: extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação.	Quilo	100
23.	LARANJA PÉRA: Produto in natura, péra, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixas vazadas de aproximadamente 20 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta, N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	3.000
24.	LIMÃO THAITI: in natura, devendo ser apresentado fresco, ter atingido grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por insetos, não conter substância terrosa,	Quilo	1.000

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



	sujidade, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, tamanho médio e uniforme.		
25.	MAÇÃ NACIONAL – 135: de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm, com 135 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05, (instrução normativa N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	40.000
26.	MAMÃO FORMOSA: mamão tipo formosa, pesando em média 2 kg, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	Quilo	1.000
27.	MANDIOCA DESCASCADA: branca; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; contendo aproximadamente 1kg do produto em cada saco, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto uniforme na coloração; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 20/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	1.300
28.	MANDIOQUINHA SALSA: mandoquinha, tipo salsa, fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes.	Quilo	600
29.	MILHO VERDE EM ESPIGAS: natural, descascado, apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas embalado com 05 unidades, num total aproximado de 1kg por bandeja.	Quilo	3.000
30.	MELANCIA REDONDA: graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 8 kg a 12 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 09, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	6.000
31.	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA OU PRÉ-COZIDO PICADO E CONGELADO: Deve ser composto pelas partes macias e comestíveis da palmeira. Deve apresentar sabor e aroma característicos do produto, consistência macia e coloração branca, admitindo-se variação para: branca ligeiramente rosa, creme, cinza, ou amarelada. Não deve conter glúten, corantes ou conservantes em sua composição. O produto não deve apresentar defeitos tais como: alteração na coloração, sabor	Quilo	400

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

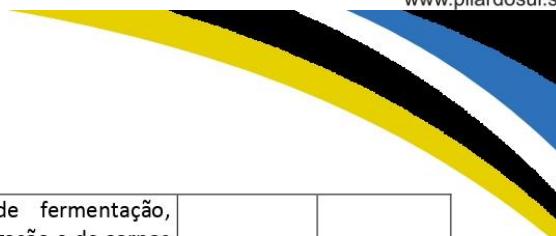
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



	acidificado, cheiro forte característico de fermentação, presença de material fibroso, de difícil mastigação e de corpos estranhos ao produto como: embriões de cacho, bandas, coração da palmeira e outros. Embalagem: pacotes plásticos de polipropileno contendo 500 gramas de conteúdo útil. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: quinzenal, validade e informação nutricional.		
32.	PEPINO: Produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Quilo	4.400
33.	PÊRA: produto in natura, tamanho médio, peso médio de 130 g, cor uniforme, firme sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte	Quilo	3.500
34.	PIMENTÃO VERDE: Isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	Quilo	600
35.	POLPA DE FRUTAS: 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor MARACUJÁ. Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.	Quilo	4.000
36.	POLPA DE FRUTAS: 100% natural, embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pacote com peso líquido de 1 kg, sabor ABACAXI. Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.	Quilo	3.500
37.	POLPA DE AÇAÍ JUÇARA PURA CONGELADA: Polpa integral de açaí juçara (<i>Euterpe edulis</i>) obtida a partir de frutos completamente maduros, selecionados e higienizados, processados de forma a preservar suas propriedades nutricionais e o sabor natural. Produto 100% puro, sem adição de açúcares, adoçantes, conservantes ou xaropes. Apresentação: Embalagem plástica selada de 500 gramas, com data de validade contendo polpa congelada pronta para uso. Características: Produto natural e artesanal. Livre de corantes e aditivos químicos. Rico em antioxidantes e nutrientes da Mata Atlântica. Armazenamento recomendado em temperatura igual ou inferior a -18°C.	Quilo	600
38.	REPOLHO VERDE LISO: Produto in natura, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixas vazadas, pesando de 0,6 á 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução272/05, com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Quilo	1.700
39.	REPOLHO BRANCO RALADO: Embalado em saco transparente	Quilo	400

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

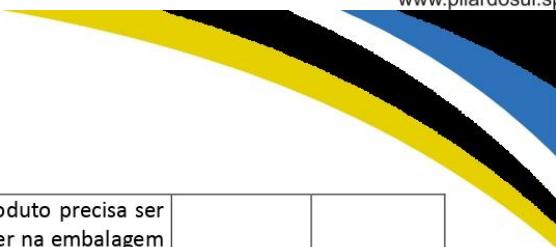
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



	próprio para alimentos, pesando 500 g. O produto precisa ser verde claro e branco com textura firme. Conter na embalagem a data de fabricação e data de validade e o número de registro CEVS. O produto ser transportado em veículo refrigerado.		
40.	TANGERINA PONKAN: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 de 20/10/78; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Quilo	4.000
41.	TOMATE DÉBORA: Produto in natura de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Quilo	12.000
42.	UVA RUBI: nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	800
43.	VAGEM PICADA PROCESSADA: produto de boa qualidade. Aspecto: liso e crocante, Cor: verde. Embalagem de saco plástico transparente próprio para alimentos, pesando 500g. contendo a data de fabricação, validade e registro CEVS.	Quilo	200

B) Fundamentação da contratação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é o maior programa de alimentação no Brasil. Ele é financiado em parte pelo Governo Federal e complementado pelos recursos das prefeituras e governo do estado. O Programa foi implantado em 1955 e contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Muitos estudos e pesquisas apontam a importância da alimentação escolar, pois em diversas regiões do País ela é considerada a principal refeição do dia.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, **30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar**, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, bem como na alteração trazida pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 que inclui grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO** PILAR DO SUL - SP



prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família serão feita no nome da mulher.

As especificações e quantitativos previstos foram definidos a partir de estudo realizado pelo setor de alimentação escolar, sendo o consumo anterior de 12 meses quanto à alteração na lei que estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo menos 45% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser usados para a compra de alimentos diretamente da agricultura familiar. Esta mudança, formalizada pela Lei nº 15.226/2025, eleva o percentual anterior de 30%, buscando fortalecer a agricultura familiar, promover o desenvolvimento local e garantir refeições escolares mais nutritivas e diversificadas.

C) Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento regular de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, destinados à elaboração das refeições oferecidas aos alunos das unidades de ensino do Município de Pilar do Sul. Atualmente, o Município atende 19 unidades escolares, sendo 15 Municipais e 4 Estaduais, todas inseridas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que exige a oferta de refeições diárias, nutricionalmente balanceadas e higienicamente seguras.

Considerando que os alimentos a serem adquiridos são bens de uso comum e consumo imediato, sua disponibilização é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das refeições servidas aos estudantes. A aquisição dos gêneros hortifrutigranjeiros representa, portanto, etapa fundamental da solução, uma vez que, após sua entrega, as demais etapas do processo de alimentação escolar — preparo, distribuição e controle — já se encontram devidamente estruturadas no âmbito municipal.

Assim, evidencia-se que a aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constitui medida indispensável para o atendimento das necessidades alimentares dos estudantes da rede pública de ensino do Município, garantindo a efetividade das ações de segurança alimentar e nutricional, bem como o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelos programas federais e municipais de alimentação escolar.

D) Requisitos da contratação

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande – CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO** P I L A R D O S U L - S P



Os requisitos de contratação necessários para a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar dos alunos das redes Municipais e Estaduais do Município de Pilar do Sul-SP, deverão ser:

- Atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo, além de cumprirem com os compromissos firmados no contrato durante a vigência do mesmo.
- A Contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das instruções de serviço do PNAE – e suas alterações, e das resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento;
- O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;
- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana conforme cardápio estabelecido;
- Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Sendo verificado qualquer irregularidade com o produto recebido, este será comunicado para o fornecedor e o mesmo deverá fazer a retirada e reposição do produto, na mesma quantidade e em condições sanitários de qualidade adequados para o preparado e consumo.
- Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
- A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, higiene e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.
- A contratada deve fornecer junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão e processo licitatório sendo que todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail merendaescolar.seed@gmail.com para contabilização e pagamento.
- Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Setor de Alimentação Escolar/ Setor de compras.
- Os produtos serão entregues nos locais indicados, das 07h00hs às 16h00hs, num prazo máximo de 24 horas.

E) Modelo de execução do objeto

A presente aquisição dar-se-á pela elaboração e assinatura do contrato administrativo, que deverá conter cláusulas claras sobre o objeto da contratação, obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e critérios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, garantindo que todas as condições acordadas estejam formalizadas e alinhadas às necessidades do Município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.
- Fiscalizar, com um ou mais fiscais, e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



- Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização de serviço, na forma e condições estabelecidas previamente.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP
Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



- A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para os itens: 03; 10; 15; 18; 20; 27; 31; 35; 36; 37; 39 e 43, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação do município de PILAR DO SUL.
- O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.
- Após ser declarado o vencedor do item, as amostras deverão ser enviadas em até 72 (setenta e duas) horas ao Setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Papa João XXIII, nº 1175, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul - SP.
- Os responsáveis deverão fornecer os gêneros alimentícios descrito neste Termo de Referencia, conforme as especificações técnicas estabelecidas na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.
- Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.
- As amostras serão abertas para fins de análise e depois doadas a entidades filantrópicas ou a instituições de ensino.

F) Modelo de gestão do contrato

Vigência e Sanções

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

Prazo, Local e Condição de Entrega

- A aquisição dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do município, a qual será formalizada através de Ordem de Fornecimento, as entregas deverão ocorrer todas as segundas-feiras ou em caso de feriado no dia seguinte. A ordem de fornecimento será expedida pelo Setor da Alimentação Escolar, sempre respeitando o contrato.
- O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.
- Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem as exigências contratas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da Secretaria de Educação, sendo o fornecedor notificado para substituição, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades.
- O fornecedor será obrigado a substituir o produto diretamente na escola, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação do Setor de Alimentação Escolar.
- O objeto proposto neste Termo de Referencia deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física.
- Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada.
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana.
- A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, seguindo a tabela de endereços e

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P

horário de recebimento das mercadorias.



ESCOLAS ESTADUAIS: Ensino Médio

Escolas	Endereços	Horário entrega
E.E. Padre Anchieta	Rua Durvalino Costa e Silva, n° 158, Campo Grande	07:00 às 20:00
E.E. Profª Maria Apª Rechineli Modanezi	Rua Pedro Heleodoro Pinto, n° 524, Santa Cecília	07:00 às 16:00
E.E. Profª Maria Apª Mendes Silva Lacerda	Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n° 746, Jardim Colina	07:00 às 20:00
E.E. Vereador Odilon Batista Jordão	Rua Coronel Moraes Cunha, n° 969, Centro	07:00 às 16:00

ESCOLAS MUNICIPAIS: Ensino Fundamental

		Horário entrega
EMEF. Profª Hilda Holtz Carvalho	Avenida Antônio Lacerda, n° 160, Santa Cecília	07:00 às 20:00
EMEF. Saturnino Dias de Goes	Estrada Vicinal Heleutério Dias da Cruz, n° 70, Paineira	07:00 às 16:00
EMEE. Profª Edna Ap. Ferreira	Avenida Miguel Petrere, n° 1338, Campo Grande	07:00 às 16:00
EMEFTI. Profª Maria Ap. Perches	Avenida Miguel Petrere, n° 1638, Campo Grande	07:00 às 16:00
EMEFTI. Dr. Narcizo José	Rua Genaro Samarco, n° 491, Nova Pilar II	07:00 às 16:00
EMEIEF. Masajiro Ogawa	Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes, n° 151, Pinhal	07:00 às 16:00
EMEF. Profª Maria de Lourdes Oliv. Iha	Rua Profª Isaura Costa e Silva, n° 21B, Centro	07:00 às 16:00

ESCOLAS MUNICIPAIS: Creche

		Horário entrega
EMEI. Aparecida Maria da Silva	Rua Coronel Moraes Cunha, n° 1144, Centro	07:00 às 16:00
EMEI. Profª Jane Rechinelli Piloto	Rua Presbítero Adolfo de Góes, n° 200, Nova Pilar	07:00 às 16:00
EMEI. Prof. Eleni de Barros Trindade	Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 210, Jardim Pinheiro	07:00 às 16:00
CCP	Rua Kinkiti Shimomoto, n° 214, Campo Grande	07:00 às 16:00

ESCOLAS MUNICIPAIS: Pré Escolas

		Horário entrega
EMEI. Profª Célia Antunes de Proença	Rua Genaro Samarco, n° 186, Nova Pilar	07:00 às 16:00
EMEI. Prof. Eli Ap. Leite	Rua Eizo Nagahama, n° 319, Jardim Esperança	07:00 às 16:00
EMEI. Profª Terezinha Mª Proença Yasuda	Rua Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, n° 197, Centro	07:00 às 16:00
EMEI. Profº Guaracy Guerreiro Góes	Rua Antonio Benedito de Oliveira, n° 175, Campestre	07:00 às 16:00

SEED

Horário entrega

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



Sede da Secretaria Municipal da Educação	Avenida Papa João XXIII, nº 1175, Campo Grande	07:00 às 16:00
Galpão- MERENDA ESCOLAR	Avenida Antônio Carvalho, nº 246, Bairro Campo Grande	07:00 às 16:00

Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Secretário Municipal de Educação, Edi Nelson Rodrigues dos Santos como Gestor do Contrato e como fiscalizadora técnica a Nutricionista responsável para pasta da Secretaria Municipal de Educação Roberta Rogoski de Souza a ser celebrado pelo município de Pilar do Sul, na função de monitorar a aquisição dos itens.

O recebimento e conferência dos itens:

- Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

G) Critérios de medição e de pagamento

- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada com o aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidas neste termo de referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do contrato sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco)

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



dias para formalização de resposta.

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Correrá por conta da licitante todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciária decorrentes da execução do objeto.
- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser paga pela Administração.

H) Formas e critérios de seleção do fornecedor

A chamada pública para atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 possui objetivos bem específicos, a dispensa do procedimento licitatório em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, objetivo facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do PNAE:

Resolução CD/FNDE nº06/2020: "Art. 30: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria"

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, além de outras declarações que possam ser solicitadas pelo setor de contratações municipais:

- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO** P I L A R D O S U L - S P



- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande –CEP: 18.185-000 – Pilar do Sul/SP

Tel. (15) 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

P I L A R D O S U L - S P



agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no edital.

I) Estimativas do valor da contratação

A estimativa média da contratação será conforme proposta apresentada no valor de R\$ 1.864.738,67 (Um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), aplicando-se a modalidade de chamada pública.

J) Adequação orçamentária

Será utilizado, preferencialmente, recurso financeiro previsto no planejamento anual, a fim de não comprometer a utilização de Recurso Próprio não estimado: RECURSO - ESTADUAL – PNAE - QESE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEED) estando, portanto a contratação pretendida, alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

(assinado digitalmente)

Edi Nelson Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD32C7BA828F4F44B8A9F32CA2BE47C8>

